



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 351/2025.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2025, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2025. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.740.0001/10, com sede e foro à Praça Fausto Cardoso, nº 12, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **José Paes dos Santos**, inscrito no CPF. sob nº 723.242.795-68, e a empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.338.885/0001-33, com sede e foro na Rua José de Alencar nº 916, sala 0703, Bairro Ilha do Leite, na cidade de Recife/PE, CEP 50.070-475, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Alexandre Albuquerque Teixeira, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a supressão qualitativo de serviços no valor de R\$ 241.057,22 (duzentos e quarenta e um mil cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), pela fonte 17490000, a ser suprimido 5,51 % (cinco virgula cinquenta e um por cento) aproximadamente, consoante justificativa técnica e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com art. 124, I, “b” da Lei nº 14.133/21, que ora se suprime, conforme disposto em suas **CLAUSULAS DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**, com a consequente alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, (art. 92,V)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 4.237.368,29 (quatro milhões duzentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 16 de julho de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568
Assinado de forma digital por JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568
Dados: 2026.07.16 09:58:51 -03'00'

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2026.07.15 09:24:55 -03'00'

Alexandre Albuquerque Teixeira
NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO
1º TERMO DE APOSTILA CONTRATO Nº. 351/2025.

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 351/2025 – Concorrência Eletrônica nº 010/2025. Ata de Registro de Preço nº 044/2025

CONTRATADA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

I - Adequação da numeração do termo aditivo anteriormente celebrado no dia 16/07/2026, onde se lê: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 351/2025, deve-se ler: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 351/2025, visto que houve um simples equívoco na numeração.

Itabaiana/SE, 31 de julho de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito do Município

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ: 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>